



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material elétrico, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste termo, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria quanto a reinstalação da rede de iluminação pública da praça Paulo Marques.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Preto; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
02	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Branco; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	350	R\$ 8,75	R\$ 3.062,50
03	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Vermelho; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	250	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
04	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Azul; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	900	R\$ 8,75	R\$ 7.875,00
05	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Verde; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	900	R\$ 8,75	R\$ 7.875,00
06	Fita isolante elétrica preta 19x0,18mm; Retardante de chamas; Temperatura máxima 90°C; Isolação mínima 700V; Rolo 10m; Conforme NBR NM 60454	MTS	5	R\$ 14,10	70,50
07	Fita isolante autofusão 1kV; 19x0,76mm; Rolo	MTS	4	R\$ 69,51	R\$ 278,04



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

	com 10m; Conforme ASTM D4388-08				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 23.973,54</b>			

**1.2** Os bens objeto desta contratação são padronizados e de especificações técnicas conhecidas, destinados à instalação elétrica da rede de iluminação pública da Praça Paulo Marques, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** Entendemos não haver necessidade de celebração de contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria é responsável pela manutenção dos espaços públicos (praças, parques e afins). Na data de 27/10/2025 Conforme boletim de Ocorrência B.O.: 12800 apensado neste processo a Praça Paulo Marques foi alvo de furto, resultando na subtração da rede de iluminação pública. Esta infraestrutura é crucial, sendo um serviço essencial cuja funcionalidade é vital para a operação, manutenção e segurança dos munícipes que utilizam o espaço.

**2.2** A falta de iluminação proveniente do furto não é apenas uma perda de serviço, mas sim um fato que desencadeia uma série de riscos operacionais e sociais, pois gera uma potencialização da vulnerabilidade e aumento da criminalidade. Cria-se um ambiente propício para a ação de vândalos e criminosos, facilita a reincidência de novos furtos (como a subtração de luminárias, tampas de bueiros e outros componentes), propicia um ambiente a usuários de drogas, gera o aumento do risco de vandalismo, como pichações, quebras de bancos e destruição de equipamentos de lazer. A falta de visibilidade impede a identificação de danos incipientes e o uso indevido das estruturas da praça, como descarte irregular de lixo ou danos à vegetação e paisagismo. Sem iluminação, todos os investimentos feitos na manutenção e melhoria do espaço público ficam vulneráveis, resultando na rápida depreciação do valor e da função social do local.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 Do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Preto; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	300
02	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Branco; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	350
03	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Vermelho; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	250
04	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Azul; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	900
05	Cabo isolado flexível dupla camada (isolação + cobertura); Classe de encordoamento 4 ou 5; 10mm <sup>2</sup> ; 90°C; 0,6/1kV; Verde; De acordo com a NBR 7286 e NBR NM 280	MTS	900
06	Fita isolante elétrica preta 19x0,18mm; Retardante de chamas; Temperatura máxima 90°C; Isolação mínima 700V; Rolo 10m; Conforme NBR NM 60454	MTS	5
07	Fita isolante autofusão 1kV; 19x0,76mm; Rolo com 10m; Conforme ASTM D4388-08	MTS	4

##### 4.2 Da Entrega do Objeto

**4.2.1** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (**dez**) dias consecutivos após solicitação por escrito da Secretaria responsável.

**4.2.2** A entrega e o descarregamento ocorrerão na Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria cito: Rua Sete de Setembro 2063-D Presidente Médici Chapecó SC, durante o horário de funcionamento desta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**4.2.3** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e características especificadas.

**4.2.4** As embalagens deverão seguir os formatos e volumes definidos neste Termo, não sendo aceitas variações sem prévia autorização.

### **4.3 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos**

**4.3.1** Considerando a natureza técnica e a essencialidade do objeto para a regularização

**4.3.2** A garantia abrange a substituição de peças, manutenção corretiva, mão de obra, deslocamentos e quaisquer despesas necessárias para a plena execução da obrigação, sem prejuízo de prazos maiores eventualmente ofertados pelo fornecedor.

### **4.4 Das Obrigações do Fornecedor**

**4.4.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**4.4.2** Manter durante toda a execução do contrato decorrente de dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.4.3** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**4.4.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) materiais/serviço(s);

**4.4.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**4.4.6** Comunicar por escrito ao fiscal de Ata do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**4.4.7** Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente;

**4.4.8** Permitir a fiscalização pelo contratante;

**4.4.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**4.4.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

#### **4.5 Da Subcontratação**

**4.5.1** Fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

#### **4.6 Justificativa da Ausência da Matriz de Risco**

**4.6.1** Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Das condições de entrega**

**5.1.1** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho ou solicitação.

**5.1.2** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no ETP, Termo de Referência e demais documentos editalícios.

**5.1.3** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo o transporte dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

**5.1.3.1** Além das despesas mencionadas acima, a contratada arcará com os custos relacionados a seguros, transportes, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários associados ao fornecimento do objeto desta licitação.

**5.1.4** Eventuais danos às instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Chapecó e/ou de terceiros decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, sem contestação ou ônus para Administração.

**5.1.5** Os conjuntos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será realizado após a verificação da quantidade solicitada e qualidade dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**5.1.6** O material será recebido de forma integral, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**5.1.7** Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta. A contratada deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**5.1.8** O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado.

## **5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.2.1** A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer produtos que apresentem defeitos durante o período de garantia previsto no item 4.4.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento se dará com base na quantidade de material recebida. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o material, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

**7.2** Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada no recebimento do objeto descrito no edital.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1** Os conjuntos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal administrativo no ato da entrega, e em até 48 horas ocorrerá o recebimento definitivo por parte do fiscal técnico.

**8.2** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Confirmado o recebimento definitivo do material, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a quantidade exata do material entregue;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

**11.2** Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

**12.1.1** O valor da contratação enquadra-se no limite legal vigente, o que torna juridicamente possível a adoção da dispensa. Ressalte-se que tal medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a aquisição se destina a assegurar a continuidade das atividades essenciais de manejo de resíduos sólidos urbanos em benefício das associações de catadores do Município de Chapecó/SC.

**12.1.2** A contratação direta mostra-se adequada e necessária diante do valor do objeto, que se enquadra nos limites estabelecidos em lei para a modalidade de dispensa, bem como pela urgência na aquisição, considerando que eventual demora decorrente de processo licitatório convencional poderia comprometer a regularidade da prestação dos serviços públicos de coleta e manejo de resíduos.

## **12.2 DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO**

12.2.1 O orçamento da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Considerando o referido disposto, para compor a memória de cálculos foram utilizados os métodos dos incisos I e IV, pela consulta em sites especializados de domínio amplo e diretamente com fornecedor, respectivamente. Assim, por tratar-se de compra direta, utilizou-se o menor valor apresentado.

## **12.3 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

12.3.1 Os critérios de escolha dos fornecedores foram empresas que oferecem materiais que atendem às normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, e se possuem certificações de qualidade que assegurem sua adequação ao uso pretendido. Também foram avaliadas a capacidade de entrega e a pontualidade no cumprimento dos prazos, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

como a diversidade de produtos disponíveis em seu catálogo, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício e a segurança na contratação

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **13.1.1 Habilitação jurídica:**

- a) Habilitação jurídica – ato constitutivo e alterações consolidadas;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista – CNPJ, certidões federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT;
- c) Caso seja isento de tributos, comprovar a condição mediante declaração oficial da Fazenda competente.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O custo total da contratação é de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), conforme custos unitários apresentados na memória de cálculo anexa.

**14.1.1** Para a pesquisa de preços, foram consultados fornecedores com atuação reconhecida no município, especialmente empresas que comercializam materiais elétricos. As cotações foram solicitadas por e-mail, e a escolha do fornecedor considerou o atendimento ao objeto e a apresentação do menor preço, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**14.1.2** As empresas consultadas foram:

- 1) Luminus
- 2) Comercial Elétrica Rocha
- 3) Distrisul
- 4) Ciotta mat. de construção
- 5) Chapecó Materiais Elétricos
- 6) Pregão Eletrônico 22/2025 Prefeitura Municipal de Tangara

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, e atendidas pela seguinte dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria

II) Fonte de recursos: 17511 – outros recursos não vinculados

III) Elemento de despesa: 208 – 3.3.90.00.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 26 de Janeiro de 2026.

**LOIMAR ALCHIERI MAESTRO**

**Auxiliar de Administração**